ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2021

AUTORIZA A ENTREGAR/DEVOLVER BEM INSERVÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O presidente da Câmara Municipal fica autorizado a entregar, devolver ao Poder Executivo Municipal o bem inservível da Câmara Municipal descrito no anexo II, desta Resolução.

Art. 2º - O Termo de Entrega, anexo I, e a Descrição do Bem inservível anexo II, integram a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 22 de abril de 2021.

Ivo Ortiz

IVONIR CAMARGO ORTIZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS
APROVADO
com emenda
26/04/2021

PROTOCOLADO
SOB Nº. 1842
Data: 22/04/2021 14:38
Assessor Legislativo

JUSTIFICATIVA DA RESOLUÇÃO

O Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições legais, e no intuito de descartar bem móvel obsoleto, inservível descartado desta Casa Legislativa, resolveu apresentar essa resolução.

O bem está devidamente citado no anexo II.

Salientamos, para tanto, que a devolução do bem inservível (aproximadamente 30% 170m² de cerâmica reutilizável) é de suma importância para esta Casa, uma vez que a mesma poderá ser recolocada em reformas de creches, escolas, dentre outras, visando sempre melhorias aos munícipes.

Nesse sentido, consoante dispõe a Lei Orgânica do Município compete exclusivamente a Câmara de Vereadores deliberar sobre seu funcionamento administrativo.

Esperamos contar com todos os colegas Vereadores na participação e no encaminhamento de nossa proposta.

IVONIR ORTIZ

IVONIR CAMARGO ORTIZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE VEREADORES

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Barros Cassal, neste ato representada pelo Presidente IVONIR CAMARGO ORTIZ, efetua a entrega do bem móvel inservível da Câmara Municipal.

Ao firmar o presente termo, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento do bem móvel relacionado, anexo II.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Barros Cassal, 22 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal

Testemunhas:

ANEXO II

RELAÇÃO DO BEM INSERVÍVEL

Aproximadamente 170m² (cento e setenta metros quadrados) de piso cerâmico, os quais deverão ser classificados, a fim de apurar o que poderá ser reutilizado, removidos das calçadas que circundam esta Casa Legislativa, quando da reforma dos respectivos passeios.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS
APROVADO
26/04/2021

EMENDA Nº 02/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2021
(Autoria Poder Legislativo)

A seguinte Emenda do Projeto de Resolução nº 02/2021, corrige a metragem de cerâmica que de 170 m², houve uma quebra de aproximadamente 30% (trinta por cento) na hora na retirada.

Vereador Ivonir Camargo Ortiz
Bancada MDB

PROTOCOLADO
SOB Nº. 1846
Data: 26/04/2021 19:47
Assessor Legislativo

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 02/2021

A Emenda Nº 02/2021, justifica-se pelo fato de constar incorretamente a metragem total que será entregue/devolvida ao Executivo Municipal, que de 170 m² teve uma quebra 30% (trinta por cento).

Certos de nossa compreensão, agradecemos a todos.

Ivo Ortiz

Vereador Ivonir Camargo Ortiz
Bancada MDB